



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS | 2  |
| Atos Oficiais                   | 2  |
| Leis                            | 2  |
| Licitações e Contratos          | 15 |
| Suspensão                       | 15 |
| Homologação / Adjudicação       | 15 |
| Extrato                         | 15 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **L E I ORDINÁRIA Nº 3.106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 02, do Conjunto Habitacional Ilton Percinoto, Distrito Teçaindá, para Rua José Cesário de Souza e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária n. 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 02, do Conjunto Habitacional Ilton Percinoto, Distrito Teçaindá, para Rua José Cesário de Souza.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **L E I ORDINÁRIA Nº 3.107, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Avenida 01, do Conjunto Habitacional Maria Sanche, Distrito Teçaindá, para Avenida Euriques Ferreira e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Avenida 01, do Conjunto Habitacional Maria Sanche, Distrito Teçaindá, para Avenida Euriques Ferreira.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

#### **L E I ORDINÁRIA Nº 3.108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 01, do Conjunto Habitacional Ilton Percinoto, Distrito de Teçaindá, para Rua Francisco Menegate e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 3 de 19

de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei ordinária nº. 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 01, do Conjunto Habitacional Ilton Percinoto, Distrito de Teçaindá, para Rua Francisco Menegate.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **L E I ORDINÁRIA Nº 3.109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e aditivos com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARTINÓPOLIS – COOPERMART e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio e aditivos com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARTINÓPOLIS – COOPERMART, com sede e administração na Rodovia Municipal MTO 050

Km 3, S/N, Zona Rural, Fazenda Barrinha, no Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 31.957.603/0001-00, em continuidade ao programa de Coleta Seletiva Domiciliar Solidária no Município de Martinópolis.

Parágrafo único – O Convênio a ser celebrado visa dar continuidade e incrementar os trabalhos desenvolvidos pela COOPERMART, através do recebimento de repasses financeiros oriundos do Acordo firmado entre o Ministério Público e a Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP.

Art. 2º- O Termo de Convênio a ser celebrado com a COOPERMART com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecerá direitos e obrigações entre as partes.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar e incluir no orçamento municipal vigente os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º- O Poder Executivo, se necessário, regulamentará a presente lei por Decreto.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 2.772/12.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 4 de 19



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO*

### TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARTINÓPOLIS - COOPERMART, VISANDO A CONTINUIDADE DA COLETA SELETIVA DOMICILIAR SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.855.443/0001-30, com Paço Municipal situado na Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525, nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO MACEDO ENGEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.359.654-0 SSP/SP, e do CPF/MF nº 117.181.798-39, residente e domiciliado na Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 857, CENTRO nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIENTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARTINÓPOLIS - COOPERMART**, com sede na Rodovia MTO-050 km 3 – Fazenda Barrinha, Zona Rural, nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 31.957.603/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **JAMES SOBRAL BARBOSA**, brasileiro, portador do RG nº 48.047.211-7 e do CPF/MF nº 389.255.538-99, residente e domiciliado na Rua Mancha da Silva, nº 145, Jardim Paulista, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº xxxxxx, de xx/xx/xxxxx, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO nas cláusulas e condições seguintes:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 5 de 19



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARTINÓPOLIS - COOPERMART** para dar continuidade no programa Coleta Seletiva Domiciliar Solidária no Município de Martinópolis visando a coleta urbana dos materiais recicláveis, para o aproveitamento dos resíduos sólidos, aumentando a vida útil do Aterro de Rejeitos, e ainda, reduzindo as possibilidades de eventuais danos ambientais.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FINALIDADE

Implantar a Coleta Seletiva Domiciliar no perímetro urbano e, atingindo também a zona rural, de acordo com cronograma a ser definido pela **CONVENENTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

#### DA CONVENIADA:

- 1- Disponibilizar, até o final do cronograma de implantação abaixo apresentado, a inclusão, através da Associação, das pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, fazendo com que sejam devidamente treinadas e uniformizadas, para a operação de esteira, coleta, triagem, prensagem e destinação final dos materiais recicláveis;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 6 de 19



### **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO*

- 2- Planejar, Organizar e Realizar, em parceria com a Prefeitura, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de Campanhas e Materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta;
- 3- Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;
- 4- Ampliar a área de abrangência da Coleta Seletiva;
- 5- Fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- 6- Responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos seus associados que atuarem na Coleta Seletiva;
- 7- Apresentar, trimestralmente, à CONVENIENTE a lista com os nomes e identificação dos associados e bem assim cópia do recolhimento previdenciário de cada um deles;
- 8- Usar, sistematicamente, equipamentos individuais de segurança – EPIs e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o seu bem estar e a preservação de sua saúde;
- 9- Envidar todos os esforços para que as operações de coleta, naquilo que couber à Prefeitura, sejam o menos onerosa possível, visando respeitar e resguardar o erário público;
- 10- Manter com a Prefeitura, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- 11- Organizar a distribuição, realizar o trabalho de Educação e realizar a coleta nos PEVs (Postos de Entrega Voluntária);
- 12- Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato.



### MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### DO CONVENENTE:

- 1- Responder pela manutenção das instalações e equipamentos da Usina, garantindo seu pleno funcionamento, e a operação dos mesmos pelos membros da CONVENIADA;
- 2- Efetuar a Coleta domiciliar dos resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município;
- 3- Fornecer aos associados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Parque de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município de Martinópolis, inclusive, transporte;
- 4- Dar continuidade juntamente com a COOPERMART à Coleta Seletiva Solidária no Município, garantindo seu pleno funcionamento;
- 5- Ceder acomodações à CONVENIADA, na medida de suas necessidades e segundo suas possibilidades, visando o recebimento e estocagem de materiais recicláveis, em apoio às atividades dos associados.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de xx (xxxxxx) meses, prorrogáveis por iguais períodos, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 8 de 19



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO**

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONVENIENTE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a CONVENIADA, seus associados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto a Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.

De igual forma, não há, por parte da CONVENIENTE qualquer responsabilidade civil, perante os associados da CONVENIADA e/ou terceiros, decorrente de acidentes de trabalho que causem danos materiais, pessoais ou morais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 9 de 19



### **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim juntas e conveniadas firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Martinópolis, xx de xxxxxxxxxx de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS  
**CRISTIANO MACEDO ENGEL**  
Prefeito

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
MARTINÓPOLIS - COOPERMART  
**JAMES SOBRAL BARBOSA**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHA:

1ª \_\_\_\_\_  
RG

2ª \_\_\_\_\_  
RG



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 10 de 19



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO*

### TERMO DE CESSÃO DE USO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente termo de cessão de uso, de um lado, como **CEDENTE**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.855.443/0001-30, com sede na Av. Coronel João Gomes Martins, 525, nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, por meio de **CRISTIANO MACEDO ENGEL**, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 24.349.654-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 117.181.798-39, residente e domiciliado na Rua Tenente Cassimiro Dias, 857 – Centro, nesta cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CESSIONÁRIA**, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARTINÓPOLIS - COOPERMART**, neste ato representado pelo Presidente **JAMES SOBRAL BARBOSA**, brasileiro, portador do RG. 48.047.211-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 389.255.538-99, sediada na Estrada Municipal MTO 050, Km 3, Fazenda Barrinha, Zona Rural, no Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, tem entre si, justo e acertado a presente cessão de uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Considerando o Convênio autorizado pela Lei nº xxxxxx, de xx de xxxxx de xxxx, celebrado em xx de xxxxxx de xxxxx, entre o Município de Martinópolis e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Martinópolis - COOPERMART, para a execução do programa de Coleta Seletiva Domiciliar Solidária no Município de Martinópolis conforme o Projeto de Coleta Seletiva e Educação Ambiental no Âmbito do Acordo Ministério Público / Companhia Energética do Estado De São Paulo – CESP.

2.2 – Considerando ainda que este Município adquiriu os bens objetos do Contrato de Repasse nº 0398361-73/2015/CAIXA/CESP (Processo nº 2587.0398361-73/2015).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, os bens descritos nas Notas Fiscais 000.001.959, 000.000.085, 000.000.701, 000021.985, 2048,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 11 de 19



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

000.005.743, 000.001.942, 000141, 000.002.982, 000.002.982, 000.014.890, 003761 e 003762 cujas cópias são partes integrantes deste instrumento.

3.1.1. Neste ato a CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades de preservação dos equipamentos.

3.1.2. A CESSIONÁRIA, por este ato e na melhor forma de direito, declara aceitar os referidos equipamentos para uso exclusivo no âmbito do Programa de Coleta Seletiva Domiciliar Solidária no Município de Martinópolis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

4.1 – Os equipamentos, objetos do presente Termo, destinam-se exclusivamente a sua utilização no Programa de Coleta Seletiva Domiciliar Solidária no Município de Martinópolis.

4.2. – A presente cessão é celebrada em caráter personalíssimo e com a destinação exclusiva descrita no parágrafo anterior, sendo vedada a cessão ou qualquer transferência de seus direitos ou uso, bem como a sua utilização, com outra finalidade e que não seja deste município de Martinópolis/SP.

4.3. – Se a qualquer tempo ou por qualquer motivo a COOPERMART for extinta, os equipamentos serão imediatamente restituídos à CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - A presente Cessão de Uso é outorgada a título gratuito, em razão do interesse público e do convênio celebrado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da presente Cessão de Uso será o mesmo estabelecido no Convênio, celebrado em xx de xxxxx de xxxxx, entre o Município de Martinópolis e Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Martinópolis – COOPERMART, ou outro Convênio que venha a substituí-lo.

6.2. – Caso cessado o referido convênio, poderá a CEDENTE solicitar, a qualquer tempo, a sua restituição, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a restituí-lo nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP**

### **PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.**

7.1 - Fica a CEDENTE obrigada:

- I – a entregar os referidos equipamentos em perfeitas condições uso;
- II – realizar relatório de vistoria dos equipamentos entregues, evidenciando em que estado se encontram, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e da restituição;
- III – arcar com as despesas de manutenção que se fizerem necessárias;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.**

8.1 - A CESSIONÁRIA se obriga:

- I – usar os equipamentos de forma adequada, observando, com rigor, suas finalidades, bem como conservá-los, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação, funcionamento e utilização;
- II – responsabilizar-se, em caso de dano aos bens, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado, devendo comunicar à CEDENTE sobre qualquer evento dano causado ao bem.
- III – responder civilmente pelos danos que, em função do uso do bem, causar a terceiros durante a vigência deste termo;
- IV – utilizar os equipamentos exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública e de acordo com a destinação descrita na cláusula quarta;
- V – devolver os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando houver solicitação formulada pela CEDENTE, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
- VI – Permitir à CEDENTE que realize a fiscalização do exato cumprimento das estipulações do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO**

10.1 - A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 13 de 19



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, ou pela superveniência de lei que venha a torná-la substancial ou formalmente impraticável, a cessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, com a imediata devolução do bem, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CESSIONÁRIA declara que recebeu os referidos equipamentos, objetos deste termo e declara tê-lo vistoriado e constatado que os mesmos estão em perfeitas condições de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Martinópolis, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Martinópolis – SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Tesoureiro da COOPERMART

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário da COOPERMART

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal da COOPERMART

JAMES SOBRAL BARBOSA

Presidente da COOPERMART

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito / Cedente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 14 de 19

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.110, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Cria e estrutura Equipe Multidisciplinar de Avaliação para o Acolhimento de Pessoa Idosa e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica criada a Equipe Multidisciplinar de Avaliação para o Acolhimento de Pessoa Idosa – EMAAPI, subordinada à Diretoria de Assistência Social.

Parágrafo único – Para o desenvolvimento dos trabalhos, a EMAAPI utilizará todos os recursos e estruturas da Assistência Social e, na ausência, da Administração Pública, neste caso através de solicitação dirigida ao Diretor da Assistência, que a encaminhará ao Chefe do Executivo.

Art. 2º- A EMAAPI será composta por:

I- três servidores públicos efetivos, que não exerçam cargo ou função de confiança, que pertençam aos quadros das unidades de Saúde ou de Assistência Social, com formação profissional de serviço social, enfermagem, psicologia ou medicina; e

II- um funcionário da Instituição de Longa Permanência de Pessoa Idosa – ILPI com formação na área da Assistência Social, a ser indicado por esta.

§1º- a designação dos servidores e a respectiva cessação, serão realizadas através de Portaria do Chefe do Executivo com observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública de modo a preservar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços.

§2º- O prazo ordinário da designação será de 12 meses, podendo haver recondução.

§3º- Se a conveniência do serviço ou o interesse público exigir, a designação poderá ser cessada a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Executivo.

Art. 3º- São atribuições da EMAAPI:

I- receber, autuar, registrar e processar pedido

de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência de Pessoa Idosa – ILPI;

II- articular, junto à rede de serviços, critérios a serem levados em conta para a inclusão ou não da pessoa idosa, observando-se os princípios da preservação da convivência familiar e comunitária como regra, e o acolhimento institucional como medida excepcional;

III- respeitar o fluxograma e o protocolo de atendimento atualmente desenvolvidos, garantindo-se a possibilidade de atualização que não importe no esvaziamento da função;

IV- mobilizar a rede na busca de informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão, inclusive em conjunto com os demais atores envolvidos;

V- relatar ao Chefe do Executivo, através do Diretor da Assistência Social, o acolhimento realizado, em até 24 horas após a sua realização;

VI- praticar todos os atos necessários ao acolhimento, respeitada a legislação federal, estadual e municipal a respeito do assunto;

VII- (vetado).

Parágrafo único – Não é atribuição da EMAAPI a execução de ações de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 15 de 19

### Licitações e Contratos

### Suspensão

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**

A Prefeitura do Município de Martinópolis, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 027/2020, cujo objeto é aquisição de um veículo automotor, tipo furgão ambulância de simples remoção, zero quilômetro, para o Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Saúde, conforme Convenio nº 93/2019, Processo nº 1626029/2019 com o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Estado de Saúde, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS, para adequações no edital, conforme solicitado pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis – Martinópolis, 07 de fevereiro de 2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

### Homologação / Adjudicação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (REGIS- TRO DE PREÇO) Nº 013/2020**

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: PRUDEMLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME – Itens 01, 02 e 03 (COTA PRINCIPAL E RESERVADA), referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais para sinalização (Placa, Coluna metálica), a serem utilizados em serviços do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 07/02/2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA - EPP – Itens 01 a 93; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais para oficina de beleza do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Serviço de Proteção Social Básica, mulheres e adolescentes, acompanhadas no âmbito do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do Espaço Cidadão e pela Equipe Volante do distrito de Guachos. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 07/02/2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – Item 01 (COTA PRINCIPAL); ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME – Item 01 (COTA RESERVADA), referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de cestas básicas montadas em sacos plásticos transparentes, para atendimentos de famílias carentes cadastradas no departamento de Assistência Social. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 07/02/2020. CRISTIANO MACEDO ENGEL – Prefeito.

### Extrato

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS EXTRATOS DE CONTRATOS (01) – 2020**

001/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP; Objeto: Contratação de prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais; Valor: R\$ 38.400,00; Vigência: 28/01/2020 a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 16 de 19

27/01/2021; Assinatura: 28/01/2020.

002/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde (RSS), tratamento e destinação final, dos grupos A, B, E, A2 e A3, de conformidade com as normas do CONAMA nº 358/05 e da ANVISA RDC 306/04; Valor: R\$ 34.875,00; Vigência: 31/01/2020 a 30/01/2021; Assinatura: 31/01/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (01) – 2020**

001/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 5.820,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

002/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 78.815,50; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

003/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 12.800,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

004/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de

Martinópolis; Contratado: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 2.818,60; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

005/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 168.584,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

006/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 50.720,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

007/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 26.152,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

008/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 23.191,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

009/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 7.677,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 17 de 19

Assinatura: 14/01/2020.

010/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 2.009,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

011/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 14.540,50; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

012/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 13.542,50; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

013/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 22.842,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

014/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; Objeto: Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 13.610,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

015/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; Objeto:

Aquisições futuras de medicamentos não incluídos na Rename (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) para atender municípios consorciados; Valor: R\$ 8.376,00; Vigência: 14/01/2020 a 03/12/2020; Assinatura: 14/01/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS (01) – 2020**

Termo Aditivo nº. 001/2020 a ata de registro de preço nº. 079/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; Do Preço: Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 12, do Decreto nº 4.319, de 19 de agosto de 2009, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, conforme Justificativa em anexo, passando a vigorar com a seguinte redação: Item 01- Óleo Diesel S-10, passando de R\$ 3,45 para R\$ 3,52; Assinatura: 09/01/2020.

Termo Aditivo nº. 002/2020 ao contrato nº. 075/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: AÇÃO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA EPP; Do Valor: O valor total do presente contrato, estabelecido na Cláusula 5.1 correspondente a R\$ 248.783,80 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta centavos), fica alterado com o acréscimo de R\$ 104.316,61 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Um Centavos), equivalente a 41,93 % e com supressão de R\$ 10.441,63 (Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) equivalente a 4,20 %, passando ao valor total do contrato para R\$ 342.658,78 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos); Assinatura: 14/01/2020.

Termo Aditivo nº. 003/2020 ao contrato nº. 004/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: JUVENAL JOSE GONCALVES JUNIOR MARTINOPOLIS – ME; Do Prazo: 16/01/2020 a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 18 de 19

15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 004/2020 ao contrato nº. 005/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: MANOEL AUGUSTO SCHOTT MARTINOPOLIS – ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 005/2020 ao contrato nº. 006/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: ORIDES NETO DOS SANTOS MARTINOPOLIS - ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 006/2020 ao contrato nº. 007/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: LUIZ JANUARIO DA SILVA TRANSPORTES - ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 007/2020 ao contrato nº. 009/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: FACHIANO TRANSPORTES LTDA ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 008/2020 ao contrato nº. 010/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: ALYSSON OLIVEIRA XAVIER 41193036836; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 009/2020 ao contrato nº. 011/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: I.M. CAMARNEIRO – EIRELI -ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 010/2020 ao contrato nº. 012/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA MARTINOPOLIS - ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 011/2020 ao contrato nº. 008/2018; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: PAULO MAURICIO SOARES TRANSPORTES - ME; Do Prazo: 16/01/2020 a 15/01/2021; Assinatura: 15/01/2020.

Termo Aditivo nº. 012/2020 ao contrato nº. 004/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis;

Contratado: NOROMIX CONCRETO S/A; Do Prazo: 21/01/2020 á 19/04/2020; Assinatura: 20/01/2020.

Termo Aditivo nº. 013/2020 ao contrato nº. 005/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: NOROMIX CONCRETO S/A; Do Prazo: 21/01/2020 á 19/04/2020; Assinatura: 20/01/2020.

Termo Aditivo nº. 014/2020 ao contrato nº. 006/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: NOROMIX CONCRETO S/A; Do Prazo: 21/01/2020 á 19/04/2020; Assinatura: 20/01/2020.

Termo Aditivo nº. 015/2020 ao contrato nº. 007/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: LT COMERCIAL LTDA; Do Prazo: 25/01/2020 á 24/01/2021 (sendo o período de Janeiro/2020 á Março/2020 e Outubro/2020 a Janeiro/2021); Assinatura: 24/01/2020.

Termo Aditivo nº. 016/2020 ao contrato nº. 008/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Contratado: FRANCISCO CANISARES JUNIOR; Do Prazo: 29/01/2020 á 28/01/2021; Assinatura: 28/01/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO (01) 2020**

Termo de Apostilamento nº. 001/2020 ao pregão nº. 015/2019; Contratante: Prefeitura do Município de Martinópolis; Do Gestor: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a substituição de alguns dos Gestores Responsáveis pelo contrato, antes um dos representantes era: SRA. ANA PAULA DOURADO ROSA CHEQUINI - Auxiliar de Enfermagem, passando a responsabilidade a SRA. ERIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA - Encarregada do CAPSADII; SRA. CLAUDIAAGUIAR DOS SANTOS, passando a responsabilidade a SRA. HILDA ANDREIA DE LIMA THOMAZ VERNIZE - Coordenadora – S.A.I.C.A.; e o SR. CÁSSIO DE SOUZA FIGUEIREDO – Encarregado de Convênio e Contratos, passando a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 368

Página 19 de 19

responsabilidade a SRA. PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS – Diretora do Depto. de Compras. Os demais gestores do contrato permanecem inalterados; Assinatura: 10/01/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito